



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**DECRETO Nº 093, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONSUMO E VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO DURANTE A FESTA DE VAQUEIROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM”.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas, sobretudo evitando-se emprego de utensílios que ofereçam risco à integridade física das pessoas;

**CONSIDERANDO** a preocupação com a tranquilidade e a integridade física da população tupinense;

**CONSIDERANDO** o grande número de pessoas que comparecem à Festa de Vaqueiros de Boa Vista do Tupim - BA;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Poder de Polícia Administrativa que compete a este Executivo Municipal, no sentido de promover atos e estabelecer medidas preventivas e de interesse público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibido o consumo e venda de bebida alcoólica e não alcoólica acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copo de vidro na área que abranja a realização dos festejos da tradicional Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, as bebidas deverão ser servidas ao consumidor em lata de alumínio, copos ou garrafas de plásticos.



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**Art. 2º** - O comerciante e/ou responsável pelo estabelecimento que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (art. 330, do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA,  
EM 18 DE MARÇO DE 2026.**

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO  
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**